

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 2017050301, CELEBRADO EM 03 DE MAIO DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente TERMO DE ADITIVO, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. N.º 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, e a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, n.º 419, Centro, Sobral/Ce doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por seu diretor Geral, **Pe. FRANCISCO JÚNIOR MELO**, resolvem celebrar o presente ADITIVO de inclusão de ações de saúde pública com seus respectivos valores, tendo em vista o **Convênio n.º 2017050301**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso II, letra “b” e seu Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a inclusão no sobredito instrumento de Convênio, mais precisamente no Plano Operativo, das seguintes ações:

- **ações de saúde relacionadas aos atendimentos, e/ou internações em leitos, referentes à Geração de Alto Risco (GAR), repasse no valor de R\$ 1.450.418,75 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), repassado em parcelas mensais e consecutivas da seguinte forma:**



07 (sete) parcelas no valor de R\$ 170.637,50 (cento e setenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) cada uma, nos meses de agosto de 2017 a fevereiro de 2018, e 3 (três) parcelas finais no valor de R\$ 85.318,75 (oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), nos meses de março 2018 a maio de 2018.

- **exames de ecocardiogramas na UTI Neonatal**, repasse no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mensais e consecutivas no período de agosto de 2017 a maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

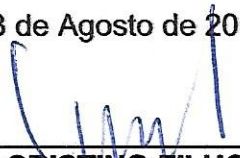
O valor do presente aditivo importa em **R\$ 1.478.418,75 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, que fica fazendo parte integrante do quadro financeiro do Convênio nº 2017050301, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no Convênio original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral / CE., em 03 de Agosto de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



Pe. FRANCISCO JÚNIOR MELO
CPF nº 537838833-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.708.373-06

2. 

CPF: 040.360.723-07



superior, bem como formação de cadastro reserva, conforme especificado no art. 3º deste Decreto, para atuar na Política de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos do Município de Sobral. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o contratado, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art. 1º deste Decreto será conforme descrição na tabela abaixo:

Nível	Itens	Função	Cadastro Reserva	C/H Semanal	Remuneração
Fundamental	1	Auxiliador de Cuidador	30	40h	R\$ 937,00
	2	Cuidador	20	40h	R\$ 1.011,45
Médio	3	Orientador Social	40	40h	R\$ 1.011,45
	4	Atendente – Cadastro Único	10	40h	R\$ 1.011,45
Superior	5	Técnico de Referência – SUAS (Pedagogia)	18	40h	R\$ 2.069,50
	6	Psicólogo – SUAS (Registro no Conselho de Classe)	40	40h	R\$ 2.069,50
	7	Assessor Jurídico – SUAS (Registro na OAB)	3	40h	R\$ 2.069,50
Total (cadastro reserva)			161		

§1º Para efeitos de contabilização da hora-trabalhada, deverá ser considerado o período de efetivo trabalho. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 23.02.08.243.0156.2.260.3.3.90.34.00(atuações estratégicas do PETI); 23.02.08.244.0155.2.261.3.3.90.34.00(CRAS); 23.02.08.244.0155.2.261.3.3.90.34.00(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA); 23.02.08.244.0156.2.263.33.90.34.00(ABRIGO DOMICILIAR); 23.02.08.244.0156.2.263.33.90.34.00(ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL); 23.02.08.244.0416.2.268.3.3.90.34.00(CADASTRO ÚNICO); 23.02.08.244.0156.2.264.33.90.34.00(CRIAS); 23.02.08.244.0156.2.264.33.90.34.00(CENTRO POP); 23.02.08.243.0155.1.270.3.3.90.34.00(CRIANÇA FELIZ); 23.01.08.122.0426.2.256.3.3.90.34.00(MUNICIPAL). Art. 5º A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de seleção pública simplificada, devendo ser utilizada a análise de títulos, como critério de seleção, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizadora da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º As Secretarias de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a de Ouvidoria, Controladoria e Gestão tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 09 DE AGOSTO DE 2017. Ivo Ferreira Gomes – Prefeito de Sobral - Julio Cesar da Costa Alexandre – Secretário de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016 - SEDUC - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Empresa JOÃO TORRES FILHO - ME, inscrita CNPJ sob o nº 10.661.119/0001-69. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.

65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, no bairro Cohab II, situada no Município de Sobral, tendo em vista que os mesmos não constavam na planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo. **DO VALOR:** O valor do presente aditivo importa em R\$ 94.770,79 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos) correspondendo ao percentual aproximado de 11,10% (onze virgula dez por cento), dentro do máximo permitido por lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e JOÃO TORRES FILHO – Contratado. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de agosto de 2017. DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES – Assessora Jurídica da SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2017050301 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONCEDENTE e a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL,** representado pelo seu presidente Geral o Sr. Pe. FRANCISCO JÚNIOR MELO. **CONVENIENTE.** **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a inclusão no sobredito instrumento de Convênio, mais precisamente no Plano Operativo, das seguintes ações:- ações de saúde relacionadas aos atendimentos, e ou internações em leitos, referentes à Gestação de Alto Risco (GAR), repasse no valor de R\$ 1.450.418,75 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), repassado em parcelas mensais e consecutivas da seguinte forma: 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 170.637,50 (cento e setenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) cada uma, nos meses de agosto de 2017 a fevereiro de 2018, e 3 (três) parcelas finais no valor de R\$ 85.318,75 (oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), nos meses de março 2018 a maio de 2018. - exames de ecocardiogramas na UTI Neonatal, repasse no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mensais e consecutivas no período de agosto de 2017 a maio de 2018. **VALOR:** R\$ 1.450.418,75 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **DATA:** 03 de agosto de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Assessora Jurídica.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO – A Secretaria Municipal da Saúde comunica que torna sem efeito a publicação do Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 48/2017, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 122, na data de 08 de agosto de 2017, página 03, por motivo de duplicidade da publicação, Secretaria Municipal da Saúde – Sobral-Ceará, 09 de agosto de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO – Secretário Municipal da Saúde VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica.

EDITAL Nº 12/2017 – SMS – RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPERVISOR DE ESTAGIO DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado preliminar do processo seletivo simplificado regulado pelo edital 12/2017. **RESOLVENDO:** I. Divulgar o resultado preliminar no processo seletivo, conforme relação abaixo transcrita, contendo o nome do candidato, a pontuação e a classificação. II. Informar que será admitido a interposição de recursos contra o resultado preliminar, nos termos previstos no Edital inaugural. Sobral, CE, 09 de agosto de 2017. Márcia Maria Santos da Silva – Presidente - José Cláudio Matos Brayner – Membro - Antônia Keilany L. do Nascimento – Membro.